



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, C.I nº M2410567 SSP MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **PROCESSO Nº. 081/2021 RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas, constantes no anexo desta ata, beneficiário **Organizações MSL Comércio e Indústria de Materiais Elétricos LTDA - EPP**, localizado na Rua Dezoito, nº 315, Bairro Milânes, Contagem, estado de Minas Gerais, cujo **CNPJ é 07.062.925/0001 - 06**, neste ato representado por **Silvia Cristina Soares Silva**, inscrito no CPF sob o nº 012.049.286 - 57, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

- 1.1 – Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas.
- 1.2 - Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 027/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1106 FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 06/10/2021
ASS. DO RESPONSÁVEL



- I - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 027/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 0 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S



E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 027/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 06 de agosto de 2021.

MARCIO TULIO LEITE
ROCHA:25904221649

Assinado de forma digital por MARCIO
TULIO LEITE ROCHA:25904221649
Dados: 2021.08.06 11:15:46 -03'00'

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça

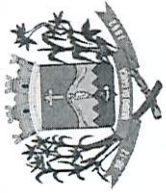
Milton dos
Santos Silva

Assinado de forma digital
por Milton dos Santos Silva
Dados: 2021.08.06 15:11:21
-03'00'

Organizações MSL Comércio e Indústria de Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ nº 07.062.925/0001 - 06

TESTEMUNHAS: Iago Marques das Neves
CPF 144.400.576-67
Geleane Soares da Silva
CPF 021.191.096-98

PUBLICIDADE
AF. XADO EM 06/08/2021
ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CNPJ 17695040/0001-06
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Global
2	100	UNID.	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/3	AKATO	R\$ 0,55	R\$ 55,00
3	100	UNID.	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4	AKATO	R\$ 0,77	R\$ 77,00
4	50	UNID.	ADAPTADOR CURTO DE 32X1	AKATO	R\$ 2,42	R\$ 121,00
5	50	UNID.	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4	AKATO	R\$ 4,77	R\$ 238,50
8	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	AKATO	R\$ 7,80	R\$ 390,00
9	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	AKATO	R\$ 9,60	R\$ 480,00
10	30	UNID.	ADAPTADOR FLANGE 32X1	AKATO	R\$ 11,81	R\$ 354,30
11	30	UNID.	ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	AKATO	R\$ 14,38	R\$ 431,40
12	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2	AKATO	R\$ 17,10	R\$ 855,00
15	50	UNID.	ADESIVO 175 GRAMAS	UNICOLLA	R\$ 11,10	R\$ 555,00
17	31	UNID.	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTIBOR	R\$ 5,10	R\$ 158,10
18	150	UNID.	BOIA DE ½	VALEPLAST	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
23	60	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25	AKATO	R\$ 3,30	R\$ 198,00
30	15	UNID.	Caixa de passagem pvc	REAL FERRAMENTAS	R\$ 6,10	R\$ 91,50
33	40	UNID.	CAP SOLDÁVEL 20 MM	AKATO	R\$ 0,89	R\$ 35,60
35	40	UNID.	CAP SOLDÁVEL 32 MM	AKATO	R\$ 2,13	R\$ 85,20
36	30	UNID.	CAP SOLDÁVEL 40 MM	AKATO	R\$ 3,80	R\$ 114,00
45	65	UNID.	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM	VEDALAR	R\$ 3,68	R\$ 239,20
46	30	UNID.	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2	AKATO	R\$ 4,71	R\$ 141,30
47	30	UNID.	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2	AKATO	R\$ 5,18	R\$ 155,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	30	UNID.	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4	AKATO	R\$ 5,95	R\$ 178,50
49	50	UNID.	JOELHO ROSCÁVEL DE ½	AKATO	R\$ 1,80	R\$ 90,00
51	40	UNID.	JOELHO ROSCÁVEL DE 1	AKATO	R\$ 6,34	R\$ 253,60
52	30	UNID.	JOELHO ROSCÁVEL DE 1.1/2	AKATO	R\$ 15,90	R\$ 477,00
56	40	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40	AKATO	R\$ 6,90	R\$ 276,00
59	50	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20	AKATO	R\$ 0,45	R\$ 22,50
61	50	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32	AKATO	R\$ 2,72	R\$ 136,00
62	50	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40	AKATO	R\$ 4,80	R\$ 240,00
65	70	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2	AKATO	R\$ 1,90	R\$ 133,00
66	50	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2	AKATO	R\$ 2,47	R\$ 123,50
68	40	UNID.	LUA BUCHA LATÃO 20X1/2	AKATO	R\$ 4,50	R\$ 180,00
70	30	UNID.	LUA BUCHA LATÃO 25X3/4	AKATO	R\$ 5,81	R\$ 174,30
71	100	UNID.	LUA DE CORRER 100 MM	AKATO	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
73	50	UNID.	LUA DE CORRER 50 MM	AKATO	R\$ 12,59	R\$ 629,50
76	40	UNID.	LUA ROSCÁVEL DE 1	akato	R\$ 3,94	R\$ 157,60
77	30	UNID.	LUA ROSCÁVEL DE 1.1/2	akato	R\$ 11,53	R\$ 345,90
84	80	UNID.	LUA SOLDÁVEL DE 40 MM	AKATO	R\$ 3,53	R\$ 282,40
85	75	UNID.	LUA SOLDÁVEL DE 50 MM	AKATO	R\$ 4,28	R\$ 321,00
87	30	UNID.	LUA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM	AKATO	R\$ 8,90	R\$ 267,00
89	30	UNID.	LUA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM	AKATO	R\$ 12,59	R\$ 377,70
91	80	UNID.	LUA SOLDÁVEL LR 25X1/2	AKATO	R\$ 1,97	R\$ 157,60
93	1500	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	OLICAR	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
94	30	UNID.	MECANISMO DA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE ENTRADA	VALEPLAST	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
96	50	UNID.	NIPEL ROSCÁVEL DE ½	AKATO	R\$ 0,71	R\$ 35,50
98	40	UNID.	NIPEL ROSCÁVEL DE 1	AKATO	R\$ 2,73	R\$ 109,20
103	30	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½ DE METAL	KRHOMO	R\$ 20,55	R\$ 616,50
107	40	UNID.	REGISTRO ESFERA METAL DE 1 - NACIONAL	MAXFORT	R\$ 30,92	R\$ 1.236,80
108	30	UNID.	REGISTRO ESFERA METAL DE 1.1/2 - NACIONAL	MAXFORT	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CNPJ 17695040/0001-06
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

111	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM	KRONA	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
112	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	VICAP	R\$ 6,31	R\$ 315,50
113	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	VICAP	R\$ 6,71	R\$ 335,50
114	40	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	VICAP	R\$ 15,17	R\$ 606,80
115	50	UNID.	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM	PAULIMODAR	R\$ 12,55	R\$ 627,50
117	20	UNID.	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL	MIXPLASTIC	R\$ 36,71	R\$ 734,20
118	20	UNID.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	REPAR	R\$ 36,18	R\$ 723,60
121	20	UNID.	SPUD SANFONADO	VALEPLAST	R\$ 2,47	R\$ 49,40
125	50	UNID.	TE ROSCÁVEL DE ½	AKATO	R\$ 2,91	R\$ 145,50
128	20	UNID.	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2	AKATO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
139	54	UNID.	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO	KRHOMO	R\$ 60,50	R\$ 3.267,00
141	100	UNID.	TORNEIRA PRETA DE ½	REBOUCAS	R\$ 2,77	R\$ 277,00
143	10	UNID.	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195	HERC	R\$ 12,69	R\$ 126,90
144	15	UNID.	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA	VALEPLAST	R\$ 28,00	R\$ 420,00
146	500	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	UNOCAN	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
147	500	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNOCAN	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
148	150	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNOCAN	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
149	150	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNOCAN	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
150	150	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNOCAN	R\$ 14,13	R\$ 2.119,50
151	40	UNID.	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	R\$ 9,11	R\$ 364,40
152	40	UNID.	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	R\$ 8,93	R\$ 357,20
153	35	UNID.	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	R\$ 16,39	R\$ 573,65
155	30	UNID.	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	R\$ 32,79	R\$ 983,70
156	20	UNID.	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50	DOCOL	R\$ 102,37	R\$ 2.047,40
162	100	UNID.	ANEL DE ESGOTO - 100 MM	ELBOR	R\$ 0,85	R\$ 85,00
165	70	UNID.	CAP ESGOTO 100 MM	AKATO	R\$ 7,70	R\$ 539,00
166	20	UNID.	CAP ESGOTO 150 MM	AKATO	R\$ 35,03	R\$ 700,60
167	50	UNID.	CAP ESGOTO 40 MM	AKATO	R\$ 1,68	R\$ 84,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CNPJ 17695040/0001-06
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

171	100	UNID.	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO	AKATO	R\$ 9,10	R\$ 910,00
176	100	UNID.	JOELHO ESGOTO 90X50	AKATO	R\$ 2,80	R\$ 280,00
178	50	UNID.	JUNÇÃO ESGOTO 40X40	AKATO	R\$ 3,80	R\$ 190,00
180	100	UNID.	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO	AKATO	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
182	300	UNID.	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO	AKATO	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
184	40	UNID.	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	NULL;	R\$ 6,20	R\$ 248,00
187	20	UNID.	LUVAS DE CORRER 100 MM	AKIATO	R\$ 16,50	R\$ 330,00
190	130	UNID.	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA	CLARA INOX	R\$ 7,50	R\$ 975,00
196	200	UNID.	TE DE ESGOTO - 100 MM	AKATO	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
198	100	UNID.	TE ESGOTO DE 40	AKATO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
203	4	UNID.	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL	UNICOLLA	R\$ 11,40	R\$ 45,60
204	600	METROS	TUBO DE ESGOTO 150 MM	PLASTUBOS	R\$ 21,58	R\$ 12.948,00
205	650	METROS	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	R\$ 14,38	R\$ 9.347,00
206	500	METROS	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM	PLASTUBOS	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
207	450	METROS	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 8,91	R\$ 4.009,50
212	60	UNID.	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10	SUPREMA	R\$ 1,40	R\$ 84,00
219	50	UNID.	CABO DE COBRE ISOLADO 10 MM AZUL	NEWFLEX	R\$ 8,20	R\$ 410,00
220	400	UNID.	CABO FLEXÍVEL 10 MM	NEWFLEX	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
221	100	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL E PRETO)	NEWFLEX	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
222	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COBRE	NEWFLEX	R\$ 1,78	R\$ 890,00
223	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM ² AZUL	NEWFLEX	R\$ 3,06	R\$ 612,00
224	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM ² VERMELHO	NEWFLEX	R\$ 3,06	R\$ 612,00
225	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ² COBRE	NEWFLEX	R\$ 4,34	R\$ 868,00
226	500	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50	NEWFLEX	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
227	100	METROS	CABO FLEXÍVEL PP2X100	NEWFLEX	R\$ 3,13	R\$ 313,00
228	400	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM	CMR	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
229	50	METROS	CABO QUADRIplex 25 MM	CMR	R\$ 15,41	R\$ 770,50
232	20	UNID.	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLÁSTICA	MONDIAE	R\$ 1,50	R\$ 30,00



Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CNPJ 17695040/0001-06
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

233	100	UNID.	CAIXA PARA LAJE 4X4	3MONDIALE	R\$ 2,25	R\$ 225,00			
237	100	UNID.	CHUVEIRO 127 W	ZAGONEL	R\$ 33,10	R\$ 3.310,00			
238	60	UNID.	CHUVEIRO 220 W	ZAGONEL	R\$ 33,10	R\$ 1.986,00			
239	50	METROS	CONDUTOR DE 16 MM VERDE	NEWFLEX	R\$ 11,00	R\$ 550,00			
240	50	METROS	CONDUTOR DE 35 MM	NEWFLEX	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00			
241	50	METROS	CONDUTOR DE 70 MM	NEWFLEX	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00			
246	10	UNID.	DISJUNTOR 1X40	SOPRANO	R\$ 8,66	R\$ 86,60			
247	10	UNID.	DISJUNTOR 2X15	SOPRANO	R\$ 23,00	R\$ 230,00			
249	3	UNID.	DISJUNTOR 3 X 70	SOPRANO	R\$ 84,80	R\$ 254,40			
251	10	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60	SOPRANO	R\$ 29,00	R\$ 290,00			
252	10	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70 A	SOPRANO	R\$ 46,84	R\$ 468,40			
254	20	UNID.	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 1 X 25	SOPRANO	R\$ 87,80	R\$ 1.756,00			
255	20	UNID.	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 2 X 25	SOPRANO	R\$ 88,13	R\$ 1.762,60			
256	30	UNID.	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 2 X 60	SOPRANO	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00			
258	40	UNID.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	SOPRANO	R\$ 8,66	R\$ 346,40			
261	34	UNID.	EXTENSÃO 3 METROS	MEGATRON	R\$ 12,42	R\$ 422,28			
262	40	UNID.	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO	MEGATRON	R\$ 17,08	R\$ 683,20			
263	20	UNID.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	MEGATRON	R\$ 22,44	R\$ 448,80			
264	500	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM	NEWFLEX	R\$ 1,93	R\$ 965,00			
265	500	METROS	FIO PARALELO 2,5 MM	NEWFLEX	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00			
266	500	METROS	FIO PARALELO 4 MM	NEWFLEX	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00			
273	200	UNID.	LÂMPADA DE LED 20 W	KIAN	R\$ 14,68	R\$ 2.936,00			
275	200	UNID.	LÂMPADA DE LED 30 W	KIAN	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00			
282	210	UNID.	LÂMPADA HALÓGENA 60W 127V	EMPALUX	R\$ 3,88	R\$ 814,80			
283	240	UNID.	LÂMPADA LED 7 W	PHILBRA	R\$ 5,57	R\$ 1.336,80			
285	30	UNID.	LÂMPADA MISTA 160X220	KIAN	R\$ 14,10	R\$ 423,00			
290	5000	MTS	MANGUEIRA ELETRODUTO CANDUITE 3/4 ANTICHAMA	RECONTA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00			
291	20	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR	SILVENDAS	R\$ 1.416,77	R\$ 28.335,40			



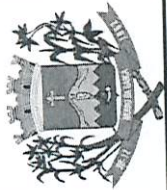


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CNPJ 17695040/0001-06
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

UNID.	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA	SILVENDAS	R\$ 2.156,31	R\$ 43.126,20
292	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR	SILVENDAS	R\$ 636,50	R\$ 12.730,00
293	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA	3SILVENDAS	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
294	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA	FAZPLAS	R\$ 3,16	R\$ 316,00
300	UNID.	PLAFON COM RECEPTÁCULO	ZAGFONEL	R\$ 10,08	R\$ 756,00
304	UNID.	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETI	MECTRONIC	R\$ 5,60	R\$ 560,00
308	UNID.	TOMADA EXTERNA	ROMA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
333	UNID.	BROCHA RETANGULAR	CONDOR	R\$ 9,90	R\$ 594,00
343	UNID.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	PAG	R\$ 4,60	R\$ 230,00
344	UNID.	ROLO ESPUMA 9 CM			
349	LATAS	TINNER EMBALADO EM GALÃO DE 900 ML. COMPOSIÇÃO ALCOOL, ACETATOS, HIDROCARBONETOS. MISTURA BALANCEADA DE ACETATOS, ALCOOL, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS. UTILIZADO NA DILUIÇÃO DE TINTA, VERNIZ, SELADORA NA QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. UTILIZADO EM DILUIR TINTAS, VERNIZES E SELADORAS, USO EM GERAL.	ITAQUA	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00
354	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO.	ROMA	R\$ 2,52	R\$ 151,20
355	UNID.	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO.	ROMA	R\$ 4,40	R\$ 220,00
358	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTI-CORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS.	COLORMAX	R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
446	UNID.	ARCO SERRA	FERTAK	R\$ 18,60	R\$ 372,00
453	UNID.	BROCA CHATA CM 3/8	FERTAK	R\$ 4,50	R\$ 112,50
455	UNID.	BROCAS AÇO 1/4	FERTAK	R\$ 3,24	R\$ 81,00
456	UNID.	BROCAS AÇO 3/8	FERTAK	R\$ 7,15	R\$ 178,75
457	UNID.	BROCAS AÇO 5/16	FERTAK	R\$ 5,08	R\$ 127,00
459	UNID.	BUCHA PLÁSTICA N°10	USAF	R\$ 0,11	R\$ 62,70
466	UNID.	CADEADO 25 MM - NACIONAL	SOPRANO	R\$ 11,36	R\$ 852,00
467	UNID.	CADEADO 30 MM - NACIONAL	SOPRANO	R\$ 15,64	R\$ 1.173,00



Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CNPJ 17695040/0001-06
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
604	10	UNID.	TOMADAS INTERNAS 20 AP	MECTRONIC	R\$ 6,32	R\$ 63,20
606	20	UNID.	CAIXA 4 X 2 PLÁSTICA TIGRE	MONDIALE	R\$ 0,76	R\$ 15,20
607	200	METRO	CABO FLEXÍVEL 16MM AZUL	NEWFLEX	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
608	200	METRO	CABO FLEXÍVEL 16MM PRETO	NEWFLEX	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
611	22	Kit	Eletroduto plástico rígido PVC na cor cinza. Especificações: Bitola: 3/4" , D: 25,9, L3000. Kit com 10 unidades. CONDULETE TOP® ou compatível.	WETZEL	R\$ 192,80	R\$ 4.241,60
614	26	Kit	Abraçadeira Eletroduto Condulete PVC na cor cinza. Especificações: Bitola: 3/4" . Kit com 10 unidades. CONDULETE TOP® ou compatível.	WETZEL	R\$ 26,20	R\$ 681,20
615	23	Kit	Tampa 2 Módulos RJ45 Separados Condulete plástico rígido PVC na cor cinza. Especificações: Bitola: 3/4" . Kit com 10 unidades. CONDULETE TOP® ou compatível.	WETZEL	R\$ 46,00	R\$ 1.058,00
616	28	Kit	Tampa 1 Módulo RJ11/45 Condulete plástico rígido PVC na cor cinza. Kit com 10 unidades. CONDULETE TOP® ou compatível.	WETZEL	R\$ 46,00	R\$ 1.288,00
617	7	Kit	Tampa 2 Módulo RJ11/45 Condulete plástico rígido PVC na cor cinza. Kit com 10 unidades. CONDULETE TOP® ou compatível.	WETZEL	R\$ 46,00	R\$ 322,00
622	21	Kit	Acessório Adaptador 3/4" , soldável em PVC na cor cinza. Kit com 10 unidades. CONDULETE TOP® ou compatível.	WETZEL	R\$ 12,50	R\$ 262,50
Valor Total R\$ 302.073,22						

O valor da presente Ata é de R\$ 302.073,22 (trezentos e dois mil e setenta e três reais e vinte e dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, C.I nº M2410567 SSP MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **PROCESSO Nº. 081/2021 RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas, constantes no anexo desta ata, beneficiário **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, localizado na rua R5, nº 129 DR R7, LT 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, cujo CNPJ é nº **37.227.550/0001-58**, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.036.901-53, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

- 1.1 – Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas.
- 1.2 - Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 027/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (039) 3725 1105 e 3725 1110 – FAX: (039) 3725 1150
E-mail: licitacao@morroda garça.mg.gov.br

PÚBLICIDADE

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 027/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 06 de agosto de 2021.

MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

Assinado de forma digital por

MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

Dados: 2021.08.06 11:10:00 -03'00'

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça


DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP
CNPJ nº 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

Iago Marques das Neves
CPF 144.400.5761-67
Amorim Fernandes de Azeite
CPF 700-509-836-31

PÚBLICIDADE

AF. XARO: 06 08 2021

ASS: DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Global
218	20	UNID.	BASE DE RELÉ	TECNOLISA	R\$ 4,90	R\$ 98,00
231	20	UNID.	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA	IMPLAST	R\$ 0,70	R\$ 14,00
242	15	UNID.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P35	INCESA	R\$ 6,94	R\$ 104,10
244	20	UNID.	DISJUNTOR 1X25	SOPRANO	R\$ 6,70	R\$ 134,00
248	4	UNID.	DISJUNTOR 3 X 100	SOPRANO ASM	R\$ 95,06	R\$ 380,24
259	12	UNID.	ELETRODUTO PVC DE 1.1/2	ELETROMAX	R\$ 18,96	R\$ 227,52
260	12	UNID.	ELETRODUTO PVC DE 3/4	ELETROMAX	R\$ 7,42	R\$ 89,04
269	20	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 2,40 M COM CONECTOR	CENTRO HASTE V2X2,401	R\$ 37,80	R\$ 756,00
270	100	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA	PLUZIE	R\$ 6,22	R\$ 622,00
271	75	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	R\$ 3,99	R\$ 299,25
272	50	UNID.	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	PLUZIE	R\$ 6,02	R\$ 301,00
276	60	UNID.	LÂMPADA DE LED 40 W	KIAN	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
277	200	UNID.	LÂMPADA DE LED 9 W	KIAN	R\$ 4,70	R\$ 940,00
278	90	UNID.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 W	KIAN	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
279	160	UNID.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W	KIAN	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
286	70	UNID.	LÂMPADA MISTA 250W X 220 E - 27	KIAN	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
287	95	UNID.	LÂMPADA MISTA 250W X 220V E-40	KIAN	R\$ 27,00	R\$ 2.565,00
288	60	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E 40	GLIGHT	R\$ 37,60	R\$ 2.256,00
289	30	UNID.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 250	GLIGHT	R\$ 30,00	R\$ 900,00
295	100	UNID.	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAÍDAS	ILUMI	R\$ 5,95	R\$ 595,00
296	40	UNID.	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP	ILUMI	R\$ 3,08	R\$ 123,20
297	40	UNID.	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP	ILUMI	R\$ 3,08	R\$ 123,20
298	40	UNID.	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP	ILUMI	R\$ 3,44	R\$ 137,60
299	40	UNID.	PINO MACHO 2P +T 20 AMP	ILUMI	R\$ 3,92	R\$ 156,80
301	20	UNID.	REATOR 1/250 VAPOR MERCÚRIO	JRC	R\$ 60,14	R\$ 1.202,80
302	20	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO 10	EXATRON	R\$ 12,46	R\$ 249,20
303	60	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA BASE	EXATRON	R\$ 12,46	R\$ 747,60
305	100	UNID.	SOQUETE SEM CHAVE	DECORLUX	R\$ 1,90	R\$ 190,00
307	50	UNID.	TOMADA 2X4 10 AMPERES	PLUZIE	R\$ 4,06	R\$ 203,00
310	100	UNID.	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	WETZEL	R\$ 1,75	R\$ 175,00

VALOR TOTAL R\$ 19.919,55 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1118 FAX (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodaGarca.mg.gov.br

PUBLICIDADE

ASS. DO RESPONSÁVEL